SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 56, de 23 de agosto de 1977

Altera Cláusula 101- Cobertura Adicional de Fidelidade e Falsificação de Cheques e Documentos – do capítulo II da Tarifa para o Seguro Global de Bancos. (Circular SUSEP nº 61, de 02.12.76).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-05956/77;

R E S O L V E:

1. Alterar as alíneas "a" e "b" da Cláusula 101- Cobertura Adicional de Fidelidade e Falsificação de Cheques e Documentos - do capítulo II da Tarifa para o Seguro Global de Bancos, que passarão a ter a seguinte redação:

"a) roubo, furto, apropriação indébita e quaisquer outros delitos previstos no Código Penal Brasileiro, cometidos contra o patrimônio do Segurado por qualquer de seus empregados, seja diretamente, seja em conivência com terceiros, desde que tais delitos tenham ocorrido nos recintos dos estabelecimentos segurados, ou tenham incidido sobre os bens segurados quando em trânsito, seja em mãos de portadores do Segurado, seja em viaturas pertencentes ao Segurado ou por ele arrendadas, sob guarda de seus portadores. Tais riscos não estarão cobertos quando praticados direta ou indiretamente por diretores dos Segurados eleitos em Assembléia.

b) falsificação ou adulteração de quaisquer documentos representativos de valores - exceto duplicatas e outros documentos não vinculados direta ou indiretamente, às operações do Segurado -quer haja ou não conivência de empregados do Segurado, excluídos os delitos praticados direta ou indiretamente por diretores do Segurado eleitos em Assembléia".

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 05.09.77*